

An Independent
Member of BKR
International –
In principal cities
worldwide

www.mca.pt

www.bkr.com

Sede:

Lisboa

R. Visconde Moreira de
Rey, 14 Linda-a-Pastora
2790-447 Queijas

Delegações em Faro e
Portalegre

Telf.

21 424 88 40

Email sroc@mca.pt

NEWSLETTER

JUNHO 2021

EM DESTAQUE

Pagamentos por conta de IRC

Em 30 de junho, o Secretário de Estado Adjuntos e dos Assuntos Fiscais, emitiu o Despacho nº 205/2021 XXII a informar das condições necessárias á dispensa dos 2º e 3º pagamentos por contas de IRC.

Ajustamento do calendário fiscal 2021

Em 15 de junho, o Secretário de Estado Adjuntos e dos Assuntos Fiscais, emitiu o Despacho nº 191/2021 XXII e determinou reajustamentos do calendário fiscal do ano de 2021, nomeadamente novos prazos de entrega da Modelo 22 e IES.

Programa “IVAucher”

Em 7 de junho, foi emitida a Portaria nº 119/2021, que vem determinar a data de início e a duração de cada fase do Programa «IVAucher».

Comércio eletrónico – Novas regras

Em 25 de junho, foram emitidos três Ofícios Circulados com o objetivo de esclarecer o âmbito da aplicação das novas regras aplicáveis ao comércio eletrónico.



LEGISLAÇÃO FISCAL

Novos modelos de formulários para efeitos de aplicação das convenções para evitar a dupla tributação internacional — modelo 22-RFI a modelo 24-RFI

O Despacho n.º 6403/2021, de 30 de junho, veio aprovar os novos modelos de formulários para comprovação dos pressupostos de que depende a aplicação das convenções sobre a dupla tributação internacional, destinados a solicitar a dispensa total ou parcial de retenção na fonte ou o reembolso total ou parcial de imposto que tenha sido retido na fonte.

[Despacho n.º 6403/2021 - Diário da República n.º 125/2021, Série II de 2021-06-30](#)

Entidades que beneficiam da isenção do IVA na aquisição de bens necessários para o combate à COVID – Prorrogação de vigência

O Despacho n.º 6406/2021, de 30 de junho, prorrogou a vigência das listas das entidades que beneficiam da isenção do IVA na aquisição de bens necessários para o combate à COVID-19, **até 31 de dezembro de 2021.**

[Despacho n.º 6403/2021 - Diário da República n.º 125/2021, Série II de 2021-06-30](#)

Programa “IVAucher”

A Portaria n.º 119/2021, de 7 de junho, vem determinar a data de início e a duração de cada fase do Programa «IVAucher».

Este Programa tem caráter temporário, decorrendo entre o dia 1 de junho e o dia 31 de dezembro de 2021, abrangendo as seguintes fases:

- **Apuramento do montante do benefício**, previsto na alínea a) do artigo 2.º do [Decreto Regulamentar n.º 2-A/2021](#), de 28 de maio, que tem início no dia 1 de junho e termina no dia 31 de agosto de 2021, inclusive; e
- **Utilização pelos consumidores do montante apurado na primeira fase**, previsto na alínea b) do artigo 2.º do [Decreto Regulamentar n.º 2-A/2021](#), de 28 de maio, que tem início no dia 1 de outubro e termina no dia 31 de dezembro de 2021, inclusive.

[Portaria n.º 119/2021 - Diário da República n.º 109/2021, Série I de 2021-06-07](#)

OUTRA LEGISLAÇÃO

Regime Jurídico dos contratos de gestão de eficiência energética

O Decreto-Lei nº 50/2021, de 15 de junho, **estabelece** o regime jurídico aplicável à formação e execução dos contratos de gestão de eficiência energética, a celebrar entre os serviços e organismos da Administração Pública direta, indireta e autónoma e as empresas de serviços energéticos.

[Decreto-Lei nº 50/2021 - Diário da República n.º 114/2021, Série I de 2021-06-15](#)

Regime Jurídico do arrendamento forçado de prédios rústicos

O Decreto-Lei nº 52/2021, de 15 de junho, **vem estabelecer** que o arrendamento forçado passa a abranger as situações de prédios rústicos objeto de operação integrada de gestão da paisagem e cria-se o regime relativo à figura do arrendamento forçado nas situações de inércia dos proprietários, para a reconversão dos territórios a intervencionar nas áreas integradas de gestão da paisagem.

[Decreto-Lei n.º 52/2021 - Diário da República n.º 114/2021, Série I de 2021-06-15](#)

Administradores Judiciais - Insolvências

A Portaria nº 126/2021, de 24 de junho, **regulamenta** a consulta direta, pelos administradores judiciais, às bases de dados da administração tributária, da segurança social, da Caixa Geral de Aposentações, do Fundo de Garantia Salarial, do registo predial, do registo comercial, do registo automóvel, do registo civil e de outros registos ou arquivos semelhantes, para obtenção de informações referentes à identificação do devedor e à identificação e localização dos seus bens, necessárias ao exercício das competências que lhes são legalmente atribuídas.

O disposto nesta portaria aplica-se aos processos regulados no Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas nos quais os administradores judiciais intervenham nas funções de administrador judicial provisório, administrador da insolvência ou fiduciário.

[Portaria n.º 126/2021 - Diário da República n.º 121/2021, Série I de 2021-06-24](#)

Atividade Seguradora e Resseguradora

O Decreto-Lei n.º 56/2021, de 30 de junho, **transpõe** a Diretiva (UE) [2019/2177](#), relativa à atividade **seguradora e resseguradora**, e a Diretiva (UE) [2020/1504](#), relativa aos prestadores de serviços de financiamento colaborativo.

[Decreto-Lei n.º 56/2021 - Diário da República n.º 125/2021, Série I de 2021-06-30](#)

Regime de descontos em Autoestradas

A Portaria n.º 138-D/2021, de 30 de junho, **regulamenta** o novo regime de descontos a aplicar em vários lanços e sublanços de autoestradas.

[Portaria n.º 138-D/2021 - Diário da República n.º 125/2021, 3º Suplemento, Série I de 2021-06-30](#)

PROGRAMAS OPERACIONAIS / APOIOS

Medidas Estágios ATIVAR.PT e Incentivos ATIVAR.PT - Alteração

A Portaria n.º 122/2021, de 14 de junho, **veio proceder à primeira alteração** da [Portaria n.º 206/2020](#), de 27 de agosto, **que regula a medida Estágios ATIVAR.PT**, e à **primeira alteração** da [Portaria n.º 207/2020](#), de 27 de agosto, **que regula a medida Incentivo ATIVAR**.

[Portaria n.º 122-A/2021 - Diário da República n.º 113/2021, 1º Suplemento, Série I de 2021-06-14](#)

Apoio aos custos com a eletricidade no setor agrícola e pecuário

A Lei n.º 37/2021, de 15 de junho, **cria uma medida de apoio aos custos com a eletricidade nas atividades de produção, armazenagem, conservação e comercialização de produtos agrícolas e pecuários**, nos termos do Regulamento (UE) [2019/316](#) da Comissão, de 21 de fevereiro de 2019, que altera o [Regulamento \(UE\) n.º 1408/2013](#) da Comissão, de 18 de dezembro de 2013, relativo à aplicação dos artigos 107.º e 108.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia aos auxílios de minimis no setor agrícola. São beneficiários do apoio previsto na presente lei os agricultores e produtores pecuários, as cooperativas agrícolas e as organizações de produtores representativas da agricultura familiar.

[Lei nº 37/2021 - Diário da República n.º 114/2021, Série I de 2021-06-15](#)

Plano Reativar o Turismo | Construir o Futuro

A Resolução do Conselho de Ministros nº 76/2021, de 16 de junho, veio aprovar o **Plano Reativar o Turismo | Construir o Futuro** definindo-se igualmente as fontes de financiamento que permitem dar-lhe execução.

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2021 - Diário da República n.º 115/2021, Série I de 2021-06-16](#)

Regime excecional de execução orçamental e de simplificação de procedimentos dos projetos aprovados no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência

O Decreto-Lei nº 53-B/2021, de 23 de junho, **vem estabelecer** o regime excecional de execução orçamental e de simplificação de procedimentos dos projetos aprovados no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), através de subvenções a fundo perdido, e as disposições necessárias e os respetivos procedimentos e competências. Este Decreto-Lei **é aplicável a todas as entidades da administração central**, incluindo entidades públicas reclassificadas, e segurança social, previstas no artigo 2.º da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela [Lei n.º 151/2015](#), de 11 de setembro, na sua redação atual.

[Decreto-Lei n.º 53-B/2021 - Diário da República n.º 120/2021, 1º Suplemento, Série I de 2021-06-23](#)

Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo e ao Emprego - Alteração

A Portaria nº 129/2021, de 25 de junho, **procede à quinta alteração** ao Regulamento do Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo e ao Emprego, aprovado pela [Portaria n.º 105/2017](#), de 10 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas [Portarias n.os 1/2018](#), de 2 de janeiro, [178/2018](#), de 20 de junho, [122/2020](#), de 22 de maio, e [266/2020](#), de 18 de novembro.

[Portaria n.º 129/2021 - Diário da República n.º 122/2021, Série I de 2021-06-25](#)

INTERPRETAÇÕES/ORIENTAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO FISCAL

IRC – Aplicação da dispensa de Pagamentos por conta

O Despacho n.º 205/2021 XXII, de 30 de junho, do Secretário de Estado Adjuntos e dos Assuntos Fiscais, informa das condições necessárias á dispensa dos 2.º e 3.º pagamentos por contas de IRC.

[Despacho n.º 205/2021-XXII do SEAAF, de 30 de junho de 2021](#)

Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)

- Alteração das taxas de IVA da Região Autónoma dos Açores, promovida pelo Decreto Legislativo Regional, n.º 15-A/2021/A, de 31 de maio.

O Despacho n.º 194/2021 XXII, de 17 de junho, do Secretário de Estado Adjuntos e dos Assuntos Fiscais, determina que sejam efetuadas as alterações mencionadas no referido Despacho, decorrentes da alteração da taxa de IVA nos Açores, para 16%, a partir de 1 de julho de 2021.

[Despacho n.º 194 /2021-XXII do SEAAF, de 17 de junho de 2021](#)[Despacho n.º 194 /2021-XXII do SEAAF, de 17 de junho de 2021](#)

- Alteração das taxas aplicáveis às operações que se considerem efetuadas na Região Autónoma dos Açores

O Ofício Circulado n.º 30237/2021, de 22 de junho, vem esclarecer eventuais dúvidas que possam surgir sobre a determinação da taxa em vigor no momento em que ocorre a exigibilidade do imposto, na sequência da aprovação, pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, do Decreto Legislativo Regional n.º 115/A/2021, de 31 de maio, o qual estabeleceu, com efeitos a 1 de julho de 2021, a redução em 30% das taxas nacionais de IVA, com arredondamento para a unidade superior ou inferior da aplicação da percentagem resultar uma parcela fracionária superior ou igual a 0,5 ou inferior a este valor, respetivamente.

Ofício circulado nº 30237/2021, 22 de junho

- **Novas regras aplicáveis ao comércio eletrónico: vendas à distância**

O Ofício Circulado nº 30238/2021, de 25 de junho, pretende esclarecer o âmbito de aplicação das novas regras aplicáveis ao comércio eletrónico, introduzidas pela Lei n.º 47/2020, de 24 de agosto, em especial no que respeita às vendas à distância.

Ofício circulado nº 30238/2021, 25 de junho

- **Novas regras em matéria de tratamento em IVA do comércio eletrónico através de interfaces eletrónicas**

O Ofício Circulado nº 30239/2021, de 25 de junho, pretende esclarecer o âmbito de aplicação das novas regras, introduzidas pela [Lei nº 47/2020, de 24 de agosto](#), em conjugação com o Regulamento de Execução (UE) n.º 282/2011 do Conselho, de 15 de março de 2011, relativamente às obrigações que recaem sobre as interfaces eletrónicas no contexto do comércio eletrónico.

Ofício circulado nº 30239/2021, 25 de junho

- **Novo regime de balcão único**

O Ofício Circulado nº 30240/2021, de 25 de junho, pretende esclarecer o âmbito de aplicação dos novos Regimes especiais – **Regime de Balcão Único**, aprovados pela [Lei nº 47/2020, de 24 de agosto](#), em conjugação com o Regulamento de Execução (UE) n.º 282/2011 do Conselho, de 15 de março de 2011.

Ofício circulado nº 30240/2021, 25 de junho

Ajustamento do calendário fiscal 2021

O Despacho nº 191/2021 XXII, de 15 de junho, do Secretário de Estado Adjuntos e dos Assuntos Fiscais, determinou os seguintes reajustamentos do calendário fiscal do ano de 2021:

- Possibilidade de entrega da Declaração Modelo 22 do período de tributação de 2020 e respetivo pagamento até 16 de julho de 2021;
- Possibilidade de entrega da IES/DA até 22 de julho de 2021;

- Possibilidade de constituição e/ou entrega do processo de documentação fiscal e do processo de documentação respeitante à política adotada em matéria de preços de transferência até 22 de julho de 2021.

[Despacho n.º 191 /2021-XXII do SEAAF, de 15 de junho de 2021](#)

Código do IRC – Acórdãos do Supremo Tribunal Administrativo

- **Acórdão do STA de 24 de março de 2021 no Processo n.º 21/20.7BALS** - Pleno da 2.ª Secção. Uniformiza a Jurisprudência nos seguintes termos: *«as disposições legais que estabelecem a tributação autónoma objeto dos n.ºs 3 e 9 do artigo 88.º do Código do IRC constituem normas de incidência tributária que não consagram qualquer presunção que seja passível de prova em contrário.»*

[Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo n.º 1/2021 - Diário da República n.º 110/2021, Série I de 2021-06-08](#)

- **Acórdão do STA de 21-04-2021, no Processo n.º 57/20.8BALS** - Pleno da 2.ª Secção. Uniformiza a Jurisprudência nos seguintes termos: *«Atento o disposto no n.º 9 do artigo 8.º do Código do IRC, que determina que a formação do facto tributário só se conclui no termo do período anual de tributação, e em face do disposto no n.º 1 do art. 12.º da LGT, é aplicável ao facto tributário formado em 31 de Janeiro de 2015 a taxa de 21 %, tal como decorre da Lei n.º 82-B/2014, de 13 de Dezembro, que entrou em vigor em 1 de Janeiro de 2015.»*

[Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo n.º 2/2021 - Diário da República n.º 124/2021, Série I de 2021-06-29](#)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Remessas postais – Novos procedimentos de desalfandegamento a partir de 1 de julho

A partir do dia 1 de julho de 2021, as novas regras de IVA para o comércio eletrónico abolirão a isenção do IVA para mercadorias importadas de valor menor ou igual ao limiar de 22 euros. Assim, a partir dessa data para toda e qualquer remessa postal terá de ser apresentada uma declaração aduaneira formal de importação.

Tendo em vista a facilitação do desalfandegamento das remessas de mercadorias de baixo valor, sugere-se a consulta da informação emitida pela Direção de Serviços de Regulação Aduaneira.

[Informação emitida pela Direção de Serviços de Regulação Aduaneira](#)

Link útil

[Estamos On - Resposta de Portugal ao COVID 19](#)

A presente informação destina-se a ser distribuída entre clientes e colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstrata, não devendo servir base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta informação não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem expressa autorização do editor.

Caso deseje obter esclarecimentos adicionais contacte sroc@mca.pt

SERVIÇOS PRESTADOS

Síntese

AUDITORIA

- Auditoria Financeira e revisão legal das contas
- Auditorias com finalidades específicas
- Auditorias de cumprimento de contratos ou de normas
- Auditorias ao sector público
- Auditorias a projetos subsidiados
- Auditoria a demonstrações financeiras consolidadas
- Apoio administrativo e financeiro a micro e PMEs
- Auditoria Interna de médias e grandes empresas.

CONTABILIDADE

- Outsourcing/Business services
- Assessoria contabilística
- Preparação de demonstrações financeiras com base em diferentes normativos contabilísticos
- Consolidação de contas
- Processamento informático de contabilidade e elaboração de relatórios periódicos
- Processamento de salários

CONSULTORIA

- Avaliação de empresas
- Fusões / aquisições de empresas
- Serviços de “due diligence”
- Análise e desenvolvimento dos sistemas de controlo interno
- Apoio à seleção e desenvolvimento de sistemas de informação
- Estudos económicos e financeiros
- Elaboração de planos de negócios
- Análise e desenvolvimento dos modelos de organização e dos processos operacionais e administrativos
- Avaliação imobiliária
- Consultoria estratégica
- Preparação de candidaturas a fundos europeus
- Pareceres no âmbito do Processo extraordinário de recuperação de empresas (PEVE)
- Gestão financeira de microempresas e start-ups

FORMAÇÃO

- Formação em matérias contabilístico-fiscais

FISCALIDADE

- Assessoria fiscal
- Revisão de declarações fiscais
- Revisão de procedimentos e preparação de dossiers de preços de transferência
- Auditorias fiscais
- Assessoria na preparação de reclamações e impugnações
- Declarações para reembolso de IVA – clientes cobrança duvidosa e incobráveis